CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS - SP
PROTOCOLO GERAL 450/2022
Data: 25/10/2022 - Horário: 11:31
Administrativo - PROT 450/2022

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Voto nº 023/2022

Voto ao Projeto de Lei Complementar nº 022, de 07 de Outubro de 2022, do Poder Executivo, que dispõe sobre a alteração do número de parcelas para pagamento de túmulos e carneiras previsto na Lei Complementar nº 228, de 03 de outubro de 2013, e dá outras providências.

I – Relatório

O Prefeito Municipal, Silvio Martins, propõe que seja alterado o número de parcelas para pagamento de túmulos e carneiras previsto na Lei Complementar nº 228, de 03 de outubro de 2013, e dá outras providências.

Segundo a Mensagem do projeto, tal alteração do numero de parcelas para pagamento de túmulos e carneiras se dá pela necessidade de atendimento a demanda da população a fim de evitar a inadimplência quanto ao pagamento das respectivas mensalidades.

A Mensagem do projeto foi lida no expediente da sessão ordinária do dia 13 de outubro de 2022.

No dia, 20 de outubro de 2022, a Comissão de Justiça e Redação emitiu seu parecer favorável ao projeto em tela.

II – Análise

O projeto propõe o parcelamento em até 24 vezes para que a população realize o pagamento dos túmulos e carneiras que anteriormente eram pagas em até 12 vezes.

Nesse sentido, verifica-se, primeiramente, que o projeto observa as disposições dos arts. 170, III, da CF/88; do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64; bem como das Leis Municipais nº 1.667/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e nº 1.681/2021 (Lei Orçamentária Anual), referentes ao exercício financeiro de 2022.

Concorrente com o parecer jurídico observa-se que o Código de Posturas do município Lei nº 1461 de 31 de outubro de 2014, versa:

> Artigo 316. As taxas e emolumentos referentes ao sepultamento e à construção do respectivo túmulo nos cemitérios, caso haja omissão no Código Tributário Municipal ou leis afins, serão determinadas por decreto do Poder Executivo Municipal.

Tal dispositivo visa regular os tributos referentes aos serviços de sepultamento no Cemitério Municipal, contudo carece de regulação, na qual consta da Lei Complementar nº228/2013 que estabelece o pagamento em parcelas no seu art. 1º, porém hoje o número de parcelas não atende a necessidade da população.

De uma forma geral, as disposições no projeto cumprem com o dever da Administração Municipal de atuar com responsabilidade na gestão fiscal, mantendo o equilíbrio das contas públicas mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas, bem como obedecendo aos limites e condição de geração de receitas e despesas, nos termos do art. 1º, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Por fim, notadamente o projeto em tela vem proporcionar ganhos orçamentários para melhores aplicações e investimentos no município.

III – Voto

Em face do exposto, o projeto não apresenta qualquer impedimento de caráter financeiro, econômico ou orçamentário.

Voto, portanto, por sua regularidade, adequação e conveniência.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 2022.

"PELAS CONCLUSÕES"

AGUINALDO TRINDADE MARQUES
Relator

"PELAS CONCLUSÕES"

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS - SP
PROTOCOLO GERAL 451/2022
Data: 25/10/2022 - Horário: 11:33

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento
Nº 023/2022

A Comissão de Finanças e Orçamentos, em sessão de 21 de outubro de 2022, opinou unanimemente pela regularidade, adequação e conveniência econômica, orçamentária e financeira do Projeto de Lei Complementar nº 022/2022, de 07 de outubro de 2022, de autoria do Poder Executivo.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Aguinaldo Trindade Marques, Márcia Cristina da Silva e Thiago Aquino Alves.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 2022.

AGUINALDO TRINDADE MARQUES
Presidente da Comissão

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA
Vice-Presidente

THIAGO AQUINO ALVES
Membro